

16 SET. 2013

1º Secretário(a)

Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2013

DATA: 13/09/2013

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio n.º 223/2013 que julgou regular, com ressalvas, a Prestação de Contas do Município de Pinhão do Exercício Financeiro de 2008.

Eu, Geraldo Marinesi Caldas, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, especialmente as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio n.º 223/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regular, com ressalvas, a Prestação de Contas do Município de Pinhão - Exercício Financeiro de 2008.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Comissão de Fiscalização, Finanças e Orçamento:

Denilson José de Oliveira

Alexandre Caldas Camargo

Aroldo Antunes Domingues

APROVADO EM UNICA
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO.

23 SET. 2013

2º Secretário(a)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - PR

Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2013

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva levar à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, a Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2008.

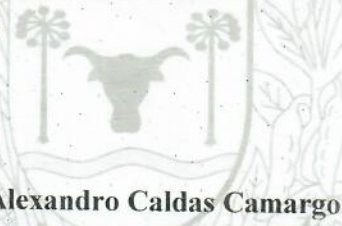
A proposição desta Comissão está embasada principalmente no Acórdão de Parecer Prévio n.º 223/2013 – da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que após análise técnica e criteriosa julgou regular com ressalvas as Contas do Poder Executivo referente ao Exercício Financeiro de 2008.

Diante dessa constatação, somos da opinião de que o referido Acórdão seja aprovado.

Câmara Municipal de Pinhão, 13 de setembro de 2013.

Comissão de Fiscalização, Finanças e Orçamento:


Denilson José de Oliveira


Alexandro Caldas Camargo


Aroldo Antunes Domingues